

CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2025/SAIFS

PROCEDIMENTO N.º **090900032025**

FORNECIMENTO DE: Aquisição de serviços de trabalho temporário 4 Técnicos Informáticos para o Serviço de Gestão de Tecnologias e Sistemas de Informação da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.

FIRMA: **Talenter – Trabalho Temporário, S.A.**

VALOR CONTRATUAL (s/IVA): Vinte e quatro mil seiscientos e trinta euros (**52.294,08 €**)

Entre:

Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E., NIPC 510 103 448, com sede na Praceta Mota Pinto, em Coimbra, adiante designada por **Primeiro Outorgante** e abreviadamente por ULS de Coimbra, representada por Alexandre José Lourenço Carvalho, Presidente do Conselho de Administração nomeado por Despacho do Diretor Executivo do Serviço Nacional Saúde, EPE n.º 1636/2024, de 15/01/2024,

e

Talenter Trabalho Temporário, S.A., NIPC 506571718 com sede na Rua do Proletariado, n.º 2, 2794-063 Carnaxide, adiante designado por **Segundo Outorgante** e abreviadamente por Talenter, representada por Andreia Isabel Ribeiro de Freitas Gonçalves, na qualidade de representante legal, portador do Cartão Cidadão n.º **115619101**

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação de 13 de março de 2025 do Conselho de Administração da ULS Coimbra, relativa ao procedimento n.º 09090032025;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato em 13/03/2025 pelo Conselho de Administração da ULS Coimbra;

e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas sob a rubrica orçamental com a classificação económica 622199, com o cabimento nº 21270 e compromisso n.º 202500046839.

b) A despesa inerente ao contrato será satisfeita ao abrigo do n.º 1 da alínea c) do art. 20 do CCP.

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto Contratual)

O presente contrato destina-se à aquisição de serviços de trabalho temporário – 4 Técnicos Informáticos para o Serviço de Gestão e Tecnologias da Informação da Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.

CLÁUSULA 2ª

(Preço Contratual)

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **Cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro euros e oito cêntimos (52.294,08€)**, acrescido do IVA à taxa legal de 23%, no prazo de 60 dias após a entrega e confirmação da respetiva fatura, nos termos do art. 299.º do CCP, podendo o Primeiro Outorgante incorrer, nos termos do art. 326.º do CCP, em juros de mora, em caso de incumprimento desse prazo.

CLÁUSULA 3ª

(Prazo de execução da prestação dos serviços)

As execuções dos serviços terão início a 1 de Abril de 2025 e termino a 30 de Setembro de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do prazo.

CLÁUSULA 4ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos do art.º 290-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato foi nomeada [REDACTED], Especialista sistemas e tecnologias de informação, trabalhadora do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 5ª

(Disposições finais)

1 – Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 – Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação aplicável.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Prof. Doutor Alexandre José Lourenço
Carvalho
Presidente do Conselho de Administração da
ULSCoimbra, EPE.

Sr.ª Andreia Isabel Ribeiro de Freitas
Gonçalves

Talenter